PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1030-06** **Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 05 de Junho de 2006.**

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 4 9 8 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR OU RECEBER COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – SP

5/6/06

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3498
(05 DE JUNHO DE 2006)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR OU RECEBER COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, afigura-se necessária para que possamos dar continuidade ao nosso compromisso de Governo que é o desenvolvimento do Município, através de ações administrativas voltadas ao interesse da nossa comunidade.

Com a presente medida, teremos condições de duplicar a Avenida Dr. Olindo Dártora no trecho correspondente, obra que em muito irá melhorar o trafego naquela região, sem contar os benefícios que irá trazer para a população local.

Ressaltamos, ainda, que a área a ser desapropriada será regularmente avaliada por uma comissão à ser especialmente nomeada para tal finalidade, bem como, que existe a possibilidade da área ser recebida como dação em pagamento aos débitos da proprietária para com a Fazenda Municipal.

Assim expondo requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – CEP 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO UNICA DISCUSSÃO S.S.em 06/06/06 PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE S.S.em 06/06/06 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4256/06
(05 DE JUNHO DE 2006)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR OU RECEBER COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, ou receber como dação em pagamento, uma área de terras com 4.694,15m², localizada na Avenida Dr. Olindo Dártora, que consta pertencer a **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO**, necessária para a duplicação da citada via pública naquele segmento.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser desapropriado tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

SITUAÇÃO: Localiza-se do lado direito da Avenida Dr. Olindo Dártora, no sentido Centro – Bairro até o Trevo Pastor Benjamim Felipe Rodrigues, parte da Gleba "U" da Companhia Melhoramentos de São Paulo, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO

ÁREA: 4.694,15m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente par à Avenida Dr. Olindo Dártora, onde mede 490,79 metros em dez segmentos, sendo 64,80 metros, 14,02 metros, 18,22 metros, 36,49 metros, 31,21 metros, 24,68 metros, 31,36 metros, 202,11 metros, 24,90 metros e 43,00 metros, do lado direito de quem da Avenida Dr. Olindo Dártora olha o imóvel, mede 11,55 metros, confrontando com a Avenida Dr. Olindo Dártora, nos fundos mede 497,49 metros em dez segmentos, sendo 65,30 metros, 14,30 metros, 19,14 metros, 35,64 metros, 24,17 metros, 24,60 metros, 35,35 metros, 210,35 metros, 24,49 metros e 44,15 metros, confrontando com a Cia. Melhoramentos de São Paulo, perfazendo uma área total de 4.694,15m².

ARTIGO 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, artigo 71, da Lei Orgânica deste Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de Junho de 2006.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

ma/nc